EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2026

A Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 33.726.472/0001-85, com sede na Rua Edgard Werneck, 431, Freguesia — Rio de Janeiro/RJ, e reconhecida como Entidade Beneficente da Assistência Social — CEBAS, atua no campo da Educação Básica. Em conformidade com a legislação que rege as organizações beneficentes de assistência social (especialmente a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023), a entidade torna público o Processo de Renovação e Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026.

Este edital se aplic<mark>a às seguintes instituições de ensino administradas pela Sociedade de</mark> Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus:

COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA

- Rua Desembargador Onofre Mendes Junior, 63 Candelária Belo Horizonte/MG
- Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I.

COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA

- o Rua Coronel José Monteiro, 621 Centro São José dos Campos/SP
- Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio.

COLÉGIO FRANCISCANO SANTO ANTONIO

- Rua Edgard Werneck, 431 Freguesia Rio de Janeiro/RJ
- o Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

COLÉGIO FRANCISCANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

- Av. Nilo Peçanha, 140 Centro Cabo Frio/RJ
- Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio.

COLÉGIO FRANCISCANO SANTA CLARA

- Rua Santa Clara, s/n Nazaré Salvador/BA
- Níveis de Ensino: Ensino Fundamental II, Ensino Médio.

COLÉGIO FRANCISCANO SANTA MARIA DOS ANJOS



- Rua Henrique de Oliveira, 273 Indianápolis Caruaru/PE
- o Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio.

1. Das Diretrizes Iniciais

- **1.1.** Este Edital tem como objetivo estabelecer as normas para o processo seletivo de concessão e renovação de **bolsas de estudo filantrópicas** para o ano letivo de 2026. O processo será conduzido em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.
- **1.2.** A inscrição neste processo seletivo implica a total concordância do interessado com todas as diretrizes e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.
- **1.3.** A Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus concederá bolsas de estudo integrais (**100**%) e parciais (**50**%), considerando sua previsão e capacidade orçamentária. A concessão observará os seguintes critérios:
 - I. Critérios socioeconômicos previstos neste Edital e na legislação vigente;
 - II. O limite mínimo legal de 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, ou o equivalente em bolsas parciais, conforme art. 5º do Decreto nº 11.791/2023;
 - III. A disponibilidade orçamentária e o número de vagas destinadas à filantropia em cada unidade educacional.
- **1.4.** A participação no processo seletivo para o ano letivo de 2026 **não garante** a concessão ou renovação da bolsa. A efetivação do benefício depende da análise socioeconômica, da apresentação completa da documentação exigida e da comunicação oficial de deferimento pela instituição.

2. Das Condições para Concessão e Renovação da Bolsa

- **2.1.** As bolsas de estudo serão renovadas ou concedidas em cada unidade, respeitando a capacidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora para o ano letivo de 2026, considerando ciclos educacionais, turnos, ano e série. Serão ofertadas:
 - a) Bolsa Integral (100%): Concedida ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente. O candidato deve, cumulativamente, atender a todas as demais condições deste Edital.
 - b) Bolsa Parcial (50%): Concedida ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes. O candidato deve, cumulativamente, atender a todas as demais condições deste Edital.
- **2.2.** Para a concessão ou renovação da bolsa, será analisado o **Perfil Socioeconômico** do candidato, composto por dois subperfis:
 - I. Subperfil Social: Avaliação do padrão de vida do candidato e de sua família,

incluindo patrimônio, condições de moradia, bens e outros elementos que demonstrem a realidade social do grupo familiar.

• II. Subperfil Econômico: Análise da renda familiar bruta mensal per capita, conforme os critérios da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

Além da comprovação documental da renda, será realizada uma avaliação social, com base na análise e no parecer técnico do Assistente Social. Este parecer considerará as informações declaradas, a documentação apresentada e, quando necessário, uma visita domiciliar.

- **2.3.** Não existe **renovação automática** da Bolsa de Estudos. As bolsas concedidas em anos anteriores não geram direito adquirido ou expectativa de continuidade do benefício.
- **2.4.** Todos os estudantes beneficiários que desejam renovar a bolsa deverão, anualmente, cumprir os seguintes passos:
 - I. Apresentar a solicitação formal de renovação;
 - II. Participar de todas as etapas previstas no processo seletivo;
 - III. Atender integralmente aos requisitos básicos estabelecidos neste Edital.
- 2.5. Poderão participar deste processo seletivo os dependentes de colaboradores da Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, independentemente da unidade em que o colaborador atue.
- **2.6.** Caso o responsável legal do candidato torne-se colaborador da Sociedade, a bolsa de estudo concedida será mantida apenas até o final do período letivo vigente, sem possibilidade de renovação para os anos subsequentes

3. Dos Requisitos para a Renovação

- **3.1.** Para que a solicitação de renovação seja analisada e deferida, o interessado deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Ter sido contemplado com bolsa de estudo no período letivo de 2025 na mesma Instituição Socioeducacional para a qual solicita a renovação em 2026;
 - II. Realizar a inscrição no processo seletivo dentro do prazo, conforme Anexo I;
 - **III.** Comparecer à entrevista social com o Assistente Social da unidade na data agendada, conforme **Anexo I**;
 - **IV.** Apresentar toda a documentação exigida, conforme **Anexo III**, comprovando a renda familiar bruta mensal per capita nos termos do item 2.1 e obter parecer social favorável;
 - V. Cumprir todas as normas e regulamentos do Regimento Escolar da instituição;
 - VI. Estar adimplente com as obrigações financeiras perante a instituição;
 - VII. Não ter tido a bolsa de estudo cancelada anteriormente por constatação de falsidade nas informações, apresentação de documentos inidôneos ou omissão de documentos obrigatórios;
 - VIII. Receber a comunicação oficial da instituição confirmando o deferimento da bolsa



para o ano letivo de 2026.

4. Das Etapas do Processo

4.1. Os candidatos à renovação de bolsas serão avaliados prioritariamente em sua própria unidade, com o objetivo de garantir a continuidade do processo educativo e o desenvolvimento pedagógico do aluno.

4.2. Agendamento

- **4.2.1.** Para o agendamento da entrevista, o responsável legal deverá seguir rigorosamente o cronograma definido no **Anexo I**.
- **4.2.2.** O não comparecimento do responsável legal dentro do período estabelecido implicará no indeferimento da solicitação de renovação da bolsa.

4.3. Entrevista Social

- **4.3.1.** A entrevista presencial, conduzida pelo Assistente Social, consiste na conferência da documentação e na avaliação socioeconômica da família do candidato. Durante a entrevista, o responsável legal deverá apresentar todos os documentos exigidos do candidato e de seu grupo familiar, conforme a lista do **Anexo III**. A entrevista poderá ser reagendada uma única vez, mediante contato prévio com o Setor de Serviço Social da unidade e conforme disponibilidade do Assistente Social.
- **4.3.2.** O candidato cujo responsável legal não comparecer no prazo ou não apresentar a documentação exigida terá o processo indeferido.
- **4.3.3.** Sempre que necessário, o Assistente Social poderá realizar entrevistas complementares, efetuar visitas domiciliares ou solicitar documentação adicional para análise detalhada do perfil socioeconômico.
- **4.3.4.** A visita domiciliar poderá ser realizada a qualquer tempo, mesmo após a concessão da bolsa, sem aviso prévio, para verificar *in loco* as informações prestadas.
- **4.3.5.** Durante a visita domiciliar, o Assistente Social pode solicitar documentos complementares e agendar uma nova entrevista, se necessário, para a conclusão da análise.

4.4. Estudo Socioeconômico

- **4.4.1.** A verificação dos requisitos e critérios do edital será feita por meio da análise detalhada da documentação, conforme **Anexo III**.
- 4.4.2. Compete ao Assistente Social da unidade analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o



parecer social, que fundamentará a decisão sobre a bolsa.

- **4.4.3.** Casos indeferidos com parecer técnico negativo não serão reavaliados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- **4.4.4.** Em caso de omissão de informações ou apresentação de documentos falsos ou adulterados, o Assistente Social registrará o fato em relatório técnico e comunicará à Comissão de Bolsa de Estudo para as providências cabíveis.
- **4.4.5.** Excepcionalmente, a critério exclusivo da instituição, o teto de renda para a bolsa integral pode ser majorado em até 20% (vinte por cento), desde que existam aspectos sociais relevantes justificados em relatório socioeconômico assinado por Assistente Social registrado no CRESS.

4.5. Divulgação do Resultado

4.5.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no portal eletrônico de cada unidade na data provável informada no **Anexo I**.

4.6. Documentação dos Candidatos

- **4.6.1.** As Fichas de Avaliação Socioeconômica e toda a documentação apresentada serão arquivadas na unidade escolar.
- **4.6.2.** Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, sendo armazenados pelo período necessário para atender às exigências legais e, posteriormente, eliminados de forma segura

5. Do Tratamento dos Dados Pessoais

- **5.1.** As operações de trata<mark>mento de dados pessoais</mark> dos candidatos têm como finalidade exclusiva a confirmação do perfil socioeconômico, em conformidade com a política social para entidades beneficentes certificadas como **CEBAS**. Isso se trata de uma obrigação legal, nos termos do §1º do art. 26 e do art. 34 da Lei Complementar nº 187/2021.
- **5.2.** O candidato e seu responsável legal estão cientes de que as informações prestadas podem ser tratadas e compartilhadas para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do art. 7°, II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

6. Do Cancelamento

A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo nas seguintes situações:

- 6.1. Se o responsável legal não realizar a matrícula do aluno no prazo estabelecido no
 Anexo I ou solicitar a transferência para outra instituição.
- 6.2. Em caso de descumprimento das normas e disposições do Regimento Escolar.
- 6.3. Caso o aluno seja reprovado no ano letivo de 2025 ou não atinja a frequência



mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

- 6.4. Em caso de omissão de informações, falsidade nas declarações ou apresentação de documentos inidôneos. Nessas circunstâncias, o responsável legal estará sujeito a sanções civis e penais, além da cobrança das mensalidades integrais referentes ao período compreendido entre a concessão da bolsa e a data do cancelamento.
- **6.5**. Caso a instituição perca, por qualquer motivo, a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, a concessão da bolsa poderá ser revista ou cancelada, conforme orientações legais e regulamentares vigentes.

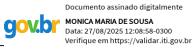
7. Das Disposições Finais

- **7.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita de todas as normas que regem o Processo Seletivo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo, tanto pelo responsável legal quanto pelo próprio candidato, conforme as disposições deste Edital.
- 7.2. A bolsa de estudo concedida é intransferível, não podendo ser transferida para:
 - I. Outra Unidade Socioeducacional Franciscana;
 - II. Outro beneficiário;
 - III. Outro integrante do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar uma das unidades da Mantenedora.
- **7.3.** O Processo Seletivo será realizado de forma técnica, imparcial e transparente. Qualquer interferência de natureza pessoal, ideológica, política ou partidária é vedada. O deferimento será pautado exclusivamente nas informações, documentos apresentados e no parecer técnico do Assistente Social.
- **7.4.** Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da bolsa de estudo.
- **7.5.** Casos omissos, dúvidas ou solicitações de esclarecimento sobre este Edital serão analisados e respondidos pela Comissão de Bolsa de Estudo da unidade socioeducacional.
- 7.6. Estarão disponíveis no portal eletrônico de cada unidade os anexos deste Edital, contendo:
 - I. Cronograma de Execução;
 - II. Quantitativo de Bolsas de Estudo;
 - III. Lista de Documentos Exigidos.
- 7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025





Monica Maria de Sousa

Diretora Presidente CPF: 046.877.738-50

